



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

Documento de Formalização da Demanda

Três Cachoeiras, 12 de março de 2025.

De: Secretaria Municipal da Saúde

Para: Setor de Licitações e Contratos

1. Objeto:

Locação de um imóvel localizado na rua Manoel José Rodrigues nº 846, Centro – Três Cachoeiras, para instalação da Base do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.

2. Justificativa:

O SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) é um serviço essencial para o atendimento de emergências, sendo responsável por prestar socorro rápido e eficiente a população. Para que o serviço funcione de maneira adequada, é imprescindível a existência de uma base operacional estrategicamente localizada, oferecendo uma estrutura adequada para acomodação da equipe de profissionais, ambulâncias, equipamentos e demais insumos necessários.

Importante ressaltar que o município não possui estabelecimento próprio e adequado para a instalação da base do SAMU, e considerando a necessidade de manter o serviço de acordo com os critérios técnicos exigidos pelo programa e que o preço proposto pelo proprietário (Maoma Transportes Ltda) está compatível com os preços do mercado imobiliário do Município, e que o imóvel pretendido oferece amplo espaço para acomodação tanto dos profissionais, quanto da viatura, possuindo excelente localização, em ponto estratégico facilitando o deslocamento para todos os pontos do município, propiciando um atendimento rápido às vítimas, faz-se necessária a abertura de um processo de Dispensa de Licitação por Inexigibilidade, justificado pelo Art. nº 74, Inciso V da Lei nº 14.133/21.

Vale salientar que o processo licitatório vigente está prestes a expirar.

3. Alinhamento entre a contratação e o planejamento:

A contratação pretendida por esta secretaria está prevista no Plano Anual de Contratações, restando comprovado o alinhamento desta com o planejamento da Administração.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

4. Especificação, exigência técnica e quantidade:

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor de referência mensal R\$	Valor total (12 meses)
01	Locação de um imóvel situado na rua Manoel José Rodrigues nº 846, bairro Centro, Três Cachoeiras, Rio Grande do Sul, para instalação da Base do SAMU – Serviço Móvel de Urgência	Mês	12	R\$ 3.827,23	R\$ 45.926,76

5. Estimativa do valor da contratação:

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 45.926,76 para um período de 12 meses.

6. Modalidade de licitação e justificativa:

Inexigibilidade de Licitação de acordo com o descrito no Art. nº 74, Inciso V da Lei 14.133/2021 para aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária a sua escolha.

7. Documentação específica: (Se necessário)

Não se vislumbra a necessidade de documentação complementar inerente ao objeto nesta contratação.

8. Prazo do contrato:

O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante vontade de ambas as partes.

9. Prazo da entrega:

O prazo de entrega do objeto será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

10. Fiscal do contrato:

O fiscal que irá acompanhar a execução do contrato será a servidora Ritiele Flores Gonçalves, Secretária Municipal da Saúde.

11. Dotação orçamentária:

Atividade: 2011

Dotação: 3.3.90.39.00

Ficha: 299

Recurso: 1500

12. Exclusivo ME/EPP:

Não.

Ritiele Flores Gonçalves,

Secretária Municipal da Saúde

13. RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Autorizo a contratação prevista neste Estudo Técnico Preliminar e determino o seguimento dos demais atos legais.

Fabiana Raupp Valim Leffa

Prefeita Municipal de Três Cachoeiras



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

Documento de Formalização da Demanda nº 10/2025

Três Cachoeiras, 07 de março de 2025.

De: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Para: Setor de Licitações e Contratos

1. Objeto:

Locação de um imóvel localizado na rua Manoel José Rodrigues nº 846, Centro – Três Cachoeiras, para abrigar a frota de ônibus escolares da Secretaria Municipal de Educação.

2. Justificativa:

Considerando a necessidade de manter os veículos que realizam o transporte escolar abrigados e em boas condições para a utilização da população; da inexistência de prédios públicos que disponibilizem de espaço físico para servir de abrigo à frota pertencente à Secretaria Municipal de Educação; considerando que o preço proposto pelo proprietário (Maoma Transportes Ltda.) está compatível com os preços do mercado imobiliário do Município, e que o imóvel se localiza em uma região de fácil acesso aos servidores faz-se necessária a abertura de um processo de Dispensa de Licitação por Inexigibilidade, justificado pelo Art. nº 74, Inciso V da Lei nº 14.133/21.

Vale salientar que o processo licitatório vigente está prestes a expirar.

3. Alinhamento entre a contratação e o planejamento:

A contratação pretendida por esta secretaria está prevista no Plano Anual de Contratações, restando comprovado o alinhamento desta com o planejamento da Administração.

4. Especificação, exigência técnica e quantidade:

Locação de um imóvel situado na rua Manoel José Rodrigues nº 846, bairro Centro, Três Cachoeiras, Rio Grande do Sul. A ser utilizado para servir de garagem aos ônibus escolares pertencentes à Secretaria Municipal de Educação

5. Estimativa do valor da contratação:

O valor total estimado para a contratação é de: R\$ 3.827,23 mensais.

6. Modalidade de licitação e justificativa:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

Inexigibilidade de Licitação de acordo com o descrito no Art. nº 74, Inciso V da Lei 14.133/2021 para aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária a sua escolha.

7. Documentação específica: (Se necessário)

Não se vislumbra a necessidade de documentação complementar inerente ao objeto nesta contratação.

8. Prazo do contrato:

O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante vontade de ambas as partes.

9. Prazo da entrega:

O prazo de entrega do objeto será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

10. Fiscal do contrato:

O fiscal que irá acompanhar a execução do contrato será a servidora Tayná Vargas Gonçalves, Agente Administrativo lotada na Secretaria Municipal de Educação e a servidora Camila Mesquita Roza, Secretária Municipal de Educação.

11. Dotação orçamentária:

Atividade: 2007

Dotação: 3.3.90.39.00 – Ficha: 140

Recurso: 1500

12. Exclusivo ME/EPP:

Não


Camila Mesquita Roza

Secretária Municipal de Educação e Cultura





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

13. RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Autorizo a contratação prevista neste Estudo Técnico Preliminar e determino o seguimento dos demais atos legais.

Fabiana Raupp Velim Leffa
Prefeita Municipal de Três Cachoeiras



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Três Cachoeiras.

Secretaria Municipal da Saúde

Necessidade da Secretaria: Locação de um imóvel localizado na rua Manoel José Rodrigues nº 846, Centro – Três Cachoeiras, para instalação da Base do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) é um serviço essencial para o atendimento de emergências, sendo responsável por prestar socorro rápido e eficiente a população. Para que o serviço funcione de maneira adequada, é imprescindível a existência de uma base operacional estrategicamente localizada, oferecendo uma estrutura adequada para acomodação da equipe de profissionais, ambulâncias, equipamentos e demais insumos necessários.

Importante ressaltar que o município não possui estabelecimento próprio e adequado para a instalação da base do SAMU, e considerando a necessidade de manter o serviço de acordo com os critérios técnicos exigidos pelo programa e que o preço proposto pelo proprietário (Maoma Transportes Ltda) está compatível com os preços do mercado imobiliário do Município, e que o imóvel pretendido oferece amplo espaço para acomodação tanto dos profissionais, quanto da viatura, possuindo excelente localização, em ponto estratégico facilitando o deslocamento para todos os pontos do município, propiciando um atendimento rápido às vítimas, faz-se necessária a abertura de um processo de Dispensa de Licitação por Inexigibilidade, justificado pelo Art. nº 74, Inciso V da Lei nº 14.133/21.

Vale salientar que o processo licitatório vigente está prestes a expirar.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida por esta secretaria está prevista no Plano Anual de Contratações, restando comprovado o alinhamento desta com o planejamento da Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços a serem contratados têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor de referência mensal R\$	Valor total (12 meses)
------	---------------	-------------------	------------	--------------------------------	------------------------

01	Locação de um imóvel situado na rua Manoel José Rodrigues nº 846, bairro Centro, Três Cachoeiras, Rio Grande do Sul, para instalação da Base do SAMU – Serviço Móvel de Urgência	Mês	12	R\$ 3.827,23	R\$ 45.926,76
----	--	-----	----	--------------	---------------

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a locação de um imóvel situado na rua Manoel José Rodrigues, nº 846, Centro de Três Cachoeiras, que disponibiliza de espaço físico adequado para atender a demanda necessária e localização de fácil acesso e garante saída rápida para vias principais, reduzindo o tempo de resposta à ocorrências.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa efetuadas com base no Decreto Municipal nº 05/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Três Cachoeiras, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 45.926,76, para um período de 12 meses. Desta forma, vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 05/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Três Cachoeiras, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na locação de um imóvel adequado para abrigar a base do SAMU, garantindo infraestrutura apropriada para a equipe e os veículos. A localização estratégica visa reduzir o tempo resposta e melhorar o atendimento à população.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com

divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Considerando as especificidades do presente objeto, não se aplica parcelamento, pois a contratação envolve um único imóvel, exigindo a contratação integral.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal de Saúde indica a Secretária Municipal da Saúde Ritiele Flores Gonçalves como gestora e fiscal do contrato por ter conhecimento técnico do objeto.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Três Cachoeiras, 12 de março de 2025.



Ritiele Flores Gonçalves

Secretária Municipal da Saúde.

14. RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Autorizo a contratação prevista neste Estudo Técnico Preliminar e determino o seguimento dos demais atos legais.

Fabiana Raupp Valim Leffa

Prefeita Municipal de Três Cachoeiras.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Três Cachoeiras.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Necessidade da Secretaria: Locação de um imóvel localizado na rua Manoel José Rodrigues nº 846, Centro – Três Cachoeiras, para abrigar a frota de ônibus escolares da Secretaria Municipal de Educação.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando a necessidade de manter os veículos que realizam o transporte escolar abrigados e em boas condições para a utilização da população; da inexistência de prédios públicos que disponibilizem de espaço físico para servir de abrigo à frota pertencente à Secretaria Municipal de Educação; considerando que o preço proposto pelo proprietário (Maoma Transportes Ltda.) está compatível com os preços do mercado imobiliário do Município, e que o imóvel se localiza em uma região de fácil acesso aos servidores faz-se necessária a abertura de um processo de Dispensa de Licitação por Inexigibilidade, justificado pelo Art. nº 74, Inciso V da Lei nº 14.133/21.

Vale salientar que o processo licitatório vigente está prestes a expirar.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida por esta secretaria está prevista no Plano Anual de Contratações, restando comprovado o alinhamento desta com o planejamento da Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços a serem contratados têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Locação de um imóvel situado na rua Manoel José Rodrigues nº 846, bairro Centro, Três Cachoeiras, Rio Grande do Sul. A ser utilizado para servir de garagem aos ônibus escolares pertencentes à Secretaria Municipal de Educação

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a locação de um imóvel situado na rua Manoel José Rodrigues, nº 846, Centro de Três Cachoeiras, que disponibiliza de

espaço físico adequado para atender a demanda necessária e localização de fácil acesso aos servidores municipais.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 05/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Três Cachoeiras, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 3.827,23 mensais. Desta forma, vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 05/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Três Cachoeiras, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a locação de um imóvel que possua as condições necessárias para servir de garagem aos veículos que realizam o transporte escolar, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de Três Cachoeiras.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.



A fiscalização dos materiais entregues pela contratada, ficará a cargo da nutricionista responsável técnica pela alimentação escolar e os responsáveis pelo recebimento dos itens nas escolas serão as merendeiras e/ou direção de cada escola, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Três Cachoeiras.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Três Cachoeiras, 07 de março de 2025.



Camila Mesquita Roza

Secretária Municipal de Educação e Cultura de Três Cachoeiras.



14. RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Autorizo a contratação prevista neste Estudo Técnico Preliminar e determino o seguimento dos demais atos legais.



Fabiana Raupp Valim Leffa
Prefeita Municipal de Três Cachoeiras.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

Ratificação de Inexigibilidade de Licitação Nº 03/2025

Nos termos do art. 74, inciso “V” da Lei nº 14.133/21, ratifico a inexigibilidade de licitação no processo nº 021/2025 para a contratação da empresa Maoma Transporte Ltda para locação de imóvel localizado na Rua Manoel José Rodrigues Nº 846, Centro – Três Cachoeiras, para abrigar a frota de ônibus escolares e para instalação da base da Samu – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no valor mensal de R\$ 3.827,00.

Determino a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e a produção dos demais atos legais.

Três Cachoeiras, 14 de março de 2025.

Fabiana Raupp Valim Leffa
Prefeita Municipal